

Comissão de Licitação
Processo nº 165719/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO
CPC 0001/2022

ENDEREÇO INTERNET: licitacao@fhgv.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, inscrita no CNPJ sob nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul/RS, representada pelo Diretor Administrativo-Financeiro Marco Antonio Baldo e pelo Diretor-Geral Tércio Erany Tedesco Júnior, torna público para conhecimento dos interessados, que fará CREDENCIAMENTO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DE NEUROCIRURGIA para atendimento a pacientes internados e ambulatoriais nas unidades da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas (FHGV). Os invólucros contendo a documentação serão recebidos no Setor de Licitações da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, Sítio Rua Alegrete, nº 145 – Bairro Diehl, na cidade de Sapucaia do Sul/RS ou pelo e-mail licitacao@fhgv.com.br. O procedimento reger-se-á, no que couber, pelas disposições da Lei 8666/93, Decreto Municipal 3.520/09 e da Lei nº 9.648/98 nos termos e condições:

1. DA ABERTURA E PUBLICAÇÃO:

- 1.1. DATA DA PUBLICAÇÃO: **16/12/2022**
- 1.2. INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS: **16/12/2022**
- 1.3. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: **16/12/2022 à 16/12/2023**

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital de CREDENCIAMENTO, tem como objeto o credenciamento, sem vínculo empregatício, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DE NEUROCIRURGIA para atendimento a pacientes internados e ambulatoriais nas unidades da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas (FHGV).

2.2. Disponibilizar consultoria médica diária na especialidade de neurocirurgia aos pacientes internados nos hospitais da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, conforme demanda institucional;

2.3. Disponibilizar atendimento ambulatorial de neurocirurgia aos pacientes do ambulatório das unidades da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, conforme demanda

institucional;

2.4. Disponibilizar o atendimento e a realização de procedimentos neurocirúrgicos, quando indicados, em regime de sobreaviso 24h ou presencial, aos pacientes admitidos nas unidades da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, conforme demanda institucional.

3. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Credenciado poderá, por conveniência, interesse e necessidade da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas atuar como NEUROCIRURGIÃO em caráter temporário e sem vínculo empregatício, recebendo por suas atividades de acordo com a aprovação da Comissão de fiscalização.

3.2. Os médicos credenciados para desenvolver as atividades de NEUROCIRURGIA, poderão atuar, considerando a necessidade do HMGV e do HT e a disponibilidade financeira, em um prazo de até 1 (um) ano, a contar com a data de início das atividades.

3.3. O crédito será efetuado em conta corrente do credenciado, devendo o mesmo informar o nome do Banco, número da agência e número da conta corrente.

3.4. Poderão participar do presente credenciamento, médicos com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e que atendam os requisitos de escolaridade/formação, deste edital, sob pena de desclassificação.

3.5. As atividades de NEUROCIRURGIA e o pagamento, podem ser canceladas à qualquer tempo, caso o Neurocirurgião:

- a) não cumpra suas atribuições;
- b) interrompa as atividades constantes no plano de trabalho;
- c) não apresente postura ética e/ou desempenho profissional satisfatório;
- d) por interesse e à conveniência da FHGV.

4. DAS CONDIÇÕES DE ASSUMIR A FUNÇÃO

4.1. O Credenciado cadastrado para assumir como NEUROCIRURGIÃO, deverá atender as seguintes exigências:

- a) Ter residência médica na especialidade ou título de especialista em uma das áreas que contemple esse edital;
- b) Ter sido devidamente credenciado na forma estabelecida neste edital, será obedecido a ordem de solicitação de cadastro no credenciamento.
- c) Ter Registro no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CREMERS);

- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Ter disponibilidade de horas semanais de acordo com a demanda das atividades.
- f) Ter requisito de escolaridade/formação de acordo com a demanda do Anexo I desse edital.

5. DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA

5.1. O Credenciamento implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderão os credenciados alegar desconhecimento;

5.2. O credenciamento é gratuito, e o Credenciado poderá credenciar-se a mais de uma opção, desde que haja compatibilidade para cumprimento da carga horária de cada uma das atividades.

5.3. A documentação deverá ser entregue junto ao setor de Licitações da FHGV, na Rua Alegrete, nº 145, Bairro Dihel, Sapucaia do Sul, CEP: 93210-020, durante o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação. Durante este período, o recebimento da documentação será de segunda a sexta feira, das 8:00h às 12:00h – 14:00h às 17:00h ou pelo e-mail licitacao@fhgv.com.br.

5.4. Os interessados em participar do certame deverão realizar o Credenciamento mencionando o Edital de Chamamento Público o qual deseja concorrer, o número do processo administrativo nº....., acompanhado dos seguintes documentos:

5.5. Ficha de Credenciamento (Anexo II) com instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida com poderes praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da licitante representada, no caso do representante não ser titular, sócio ou administrador da empresa licitante;

5.5.1. Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), válido na data da apresentação das propostas, acompanhado de seu anexo, OU do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), válido na data da apresentação das propostas, acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC), válido na data da apresentação das propostas.

5.5.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no departamento de Licitações

do FHGV.

5.5.2 Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no ITEM 5.5.1, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

5.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

5.5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.5.2.5 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.5.2.6 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.5.3. Declaração de Inexistência de servidor da FHGV nos quadros da empresa
ANEXO III.

5.5.4. Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo constante no **ANEXO IV.**

5.5.5. Declaração de que não emprega Menor de 18 anos, conforme modelo no **ANEXO V.**

5.6. Qualificação Técnica:

5.6.3. Demonstrar sua capacidade técnica para realização dos atendimentos e procedimentos, através da apresentação de toda documentação relativa:

I. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, tais como: (descrever as peculiaridades do serviço e da unidade de saúde), bem como em quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

II. À comprovação da regularidade da empresa perante o Conselho Regional de Medicina do Estado em que se localiza a sede da empresa para a fase de habilitação e no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul para a fase de contratação;

III. À designação de Responsável Técnico pela especialidade objeto da contratação pelos serviços da empresa com a qualificação adequada, conforme legislação vigente;

IV. A documentação relativa à relação do corpo clínico compatível com o objeto do contrato que estará à disposição para prestação dos serviços junto à

CONTRATADA.

V. À comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

Referente a documentação do NEUROCIRURGIÃO:

- a) Cópia diploma de graduação e/ou pós-graduação (Formação e Especialidade);
- b) Cópia do registro do CREMERS;
- c) Comprovante de endereço (água, luz ou telefone);
- d) Cópia da carteira de vacinação;
- e) Certidão negativa de débitos no conselho/comprovante de pagamento da anuidade.
- f) Cópia do RG, CPF e PIS/PASEP;

5.7. A FHGV, não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo Credenciado.

5.8. O Credenciado que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá credenciamento cancelado.

5.9. O Credenciado deverá obter o Edital deste cadastro exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.fhgv.com.br/home/licitacoes-sapucaia/>

5.10. Não serão aceitos pedidos de inscrições por telefone ou outros meios além do previsto nesse edital.

5.11. Se o Credenciado graduou-se ou obteve a titulação no exterior o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

6. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1. Este Edital de credenciamento possui vigência de 12 (doze) meses, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente, podendo ser renovado conforme previsão na Lei nº 8666/1993.

6.2. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

6.3. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. À vista do relatório do Integrante da comissão de Licitação, o resultado do credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente da **FHGV**, para fins de homologação.

7.2. O CREDENCIAMENTO formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, que ocorrerá por meio eletrônico, através de certificado digital validado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) – conforme previsto na Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 – em nome do representante legal da LICITANTE VENCEDORA.

7.2.1 É possível a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços ser realizada por meio físico, excepcionalmente, por determinação exclusiva da FHGV.

7.3. A CREDENCIADA receberá por meio eletrônico o contrato, recebido o contrato, deverá ser assinada (o) e devolvida (o) em até 3 dias úteis.

7.3.1. Em caso de assinatura física do contrato, a CREDENCIADA, após o recebimento do termo deverá apresentar no mesmo prazo as vias assinadas no setor de contratos da FHGV, devendo ser efetuada a entrega Endereço: Rua Alegrete, 145, Bairro Dihel, Sapucaia do Sul, RS, CEP 93.210.020.

7.4. Este edital será divulgado no site da FHGV, <http://www.fhgv.com.br/home/licitacoes-sapucaia/>

7.5. A FHGV poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do Credenciamento, suspender, alterar, anular ou cancelar o mesmo não assistindo aos Credenciados, direito à interposição de recurso administrativo.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Deverá realizar a prestação de serviços nas datas e horários agendados, conforme acordo entre as partes, desde que cumpra a carga horária.

8.2. Executar serviço nos locais definidos pela FHGV por profissionais legalmente habilitados.

8.3. Primar pela qualidade e ética na execução do objeto contratual.

8.4. Desenvolver as atividades no Hospital Municipal Getúlio Vargas no município de Sapucaia do Sul e/ou no Hospital Tramandaí no Município de Tramandaí, conforme termo de referência.

8.5. Atividades específicas de médicos neurocirurgiões devidamente registrados como especialistas no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CREMERS).

8.6. **Atribuições do cargo: neurocirurgião**

a) *Atividade de médico consultor*

- Em regime de sobreaviso, realizar atendimento médico especializado de emergência, urgência ou eletivo, conforme cada caso, aos pacientes para os quais foi solicitada avaliação médica, estejam eles internados na emergência, UTI ou enfermaria, independente da especialidade que gerou a solicitação.

b) Atividade de atendimento ambulatorial

- Prestar atendimento ambulatorial na especialidade de neurocirurgia nos turnos designados pela instituição, conforme demanda e agendamento pré-estabelecido;
- Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, acadêmicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente, bem como de preceptorias;
- Participar ou colaborar com estudos clínicos desenvolvidos na instituição;
- Atender, quando houver, pacientes sob demanda espontânea ou por solicitação de outra especialidade (interconsulta).

c) Atividade de realização de exames complementares

- Realizar exames complementares nas unidades da FHGV, em regime de ambulatorial ou de internação, conforme demanda institucional e por profissional com capacidade comprovada para tal finalidade.

d) Procedimentos neurocirúrgicos

- Em regime de sobreaviso, realizar procedimentos neurocirúrgicos de urgência ou eletivos para pacientes admitidos nas unidades da FHGV, quando indicados e conforme demanda institucional.

8.7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.8. Conceitos fundamentais

- Horas para cobertura assistencial plena:** horas totais necessárias para cobertura assistência integral da escala de atendimento, incluindo as horas de empregados contratados pela FHGV.
- Horas Fixas:** são consideradas horas fixas as horas estimadas necessárias para

cobertura integral da escala de atendimento, descontadas as horas de empregados contratados pela FHGV.

- c) **Horas Variáveis:** poderão ser solicitadas horas variáveis excedentes às inicialmente previstas para o presente serviço, no limite do quadro efetivo total, desde que devidamente justificadas, quando da ocorrência das seguintes situações envolvendo os empregados do quadro:
- a) Atestados médicos;
 - b) Licença Gestante/Maternidade e demais licenças previstas no regulamento de pessoal da instituição (<http://www.fhgv.com.br/home/wp-content/uploads/2018/01/Regulamento-de-Pessoal-28-dez-2017-1.pdf>)
 - c) Licença Saúde superior a 15 dias de afastamento;
 - d) Desligamentos;
 - e) Férias.

8.9. Atividades executadas:

- a) **Realização de avaliação (consultoria) ou de procedimentos neurocirúrgicos**

As avaliações e procedimentos serão realizados por equipe de neurocirurgia, com capacidade profissional documentada, contratada sob regime de sobreaviso com cobertura integral (24 horas por dia nos 7 dias na semana), quando houver indicação, seja em situação de urgência ou eletiva, com tempo de atendimento e resposta apropriadas à gravidade clínica que gerou o acionamento da equipe de neurocirurgia. A escala mensal de sobreaviso da neurocirurgia deverá ser informada com 30 dias de antecedência. O médico de sobreaviso deverá estar nas imediações do local de atendimento para prestar atendimento com agilidade, sobretudo aos casos de maior urgência. Nos casos de atendimentos presenciais, o tempo de permanência no hospital pelo profissional deverá ser registrado e informado para contabilização final das horas, conforme item 6.

A tabela abaixo demonstra a distribuição mensal e anual das horas estimadas considerando como referência o mês com 31 dias.

Lote	1- HMGV Médico Neurocirurgião Hora Fixa para as atividades descritas abaixo		
	Atividades	Horas Mensais Estimadas	Horas Anuais Estimadas
1.1 -	Plantão sobreaviso/presencial e cirurgias de urgência*	676	8112
1.2 -	Atendimento ambulatorial e cirurgia eletiva	52	624
Soma de Horas		728	8736
*Quando em regime de sobreaviso será repassado 1/2 do valor da hora.			

Lote	2- HT Médico Neurocirurgião Hora Fixa para as atividades descritas abaixo		
	Atividades	Horas Mensais Estimadas	Horas Anuais Estimadas
2.1 -	Plantão sobreaviso/presencial e cirurgias de urgência*	418	5016
Soma de Horas		418	8736
*Quando em regime de sobreaviso será repassado 1/2 do valor da hora.			

9. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. Os Credenciados serão convocados, por ordem de solicitação de cadastro no credenciamento, para prestarem serviço de neurocirurgia, de acordo com as vagas disponibilizadas e distribuídas de forma igualitária através de escala elaboradas pelos fiscais do contrato.

9.2. A FHGV entrará em contato com os Credenciados a serem convocados oportunamente para exercerem suas atividades de neurologia através do e-mail ou do telefone informado pelo Credenciado no momento do cadastro. Caso o Credenciado não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do envio do contato da FHGV por e-mail, será considerado desistente, sendo então, convocado o próximo Credenciado cadastrado. O Credenciado desistente não será eliminado da seleção, podendo, em momento oportuno, ser novamente convocado pela FHGV.

9.3. Caso deseje, o convocado poderá requisitar, através de pedido por escrito à FHGV, a

postergação de sua colaboração, desde que não ultrapasse o tempo deste edital, ou solicitar o cancelamento de sua participação no cadastro.

9.4. A Contratada deverá apresentar relatório de execução dos serviços prestados para pagamento das horas trabalhadas para a Comissão de Fiscalização do Contrato até o primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços para conferência e ateste.

9.5. Após o ateste do referido relatório, a CONTRATADA será comunicada para emissão da nota fiscal, a qual será paga em até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

9.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com o mesmo CNPJ que consta no Contrato e indicar a conta bancária por meio da qual será efetuado o pagamento.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento do contrato ou das obrigações legais, não recaindo o CONTRATANTE em mora.

9.8. Os serviços serão financiados com recursos provenientes da FHGV através da Rubrica 2940 – SERVIÇOS MÉDICOS.

9.9. O valor a ser pago para remuneração hora médica será de R\$ 169,74 (cento e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

9.10. Referente às horas médicas, quando realizadas em regime de sobreaviso será repassado somente 1/3 do valor da hora. Ou seja, do montante das horas estimadas em contrato, em algumas exceções poderá ocorrer a prestação de horas pelo formato de sobreaviso, onde deverão ser faturadas na NF somente 1/3 do valor da hora. Ex.: NF faturada com 66,66% de desconto.

10. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

10.1. Demonstrar sua capacidade técnica para realização dos atendimentos e procedimentos, através da apresentação de toda documentação relativa:

I. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, tais como: (descrever as peculiaridades do serviço e da unidade de saúde), bem como em quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

II. À comprovação da regularidade da empresa perante o Conselho Regional de Medicina do Estado em que se localiza a sede da empresa para a fase de habilitação; e no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul para a

fase de contratação;

III. À designação de Responsável Técnico pela especialidade objeto da contratação pelos serviços da empresa com a qualificação adequada, conforme legislação vigente;

IV. A documentação relativa à relação do corpo clínico compatível com o objeto do contrato que estará à disposição para prestação dos serviços junto à CONTRATADA.

V. À comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

10.2. Disponibilizar atendimento através de médicos habilitados na especialidade relacionada, conforme RESOLUÇÃO CFM Nº 2.221/2018, preservando situações já estabelecidas, presentes e atuantes nas instalações e horários indicados pela CONTRATANTE;

10.3. Cumprir todas as atividades específicas descritas no item 8, inclusive na participação de comissões, prestação de serviços de preceptorias e na responsabilização técnica dos serviços da instituição, quando assim designado pela CONTRATANTE;

10.4. Atender a demanda de atendimento da Unidade de AVC, do ambulatório de neurologia, exames complementares em neurologia e sobreaviso de neurocirurgia para avaliação e realização procedimentos cirúrgicos, quando indicados, conforme horas estabelecidas pela CONTRATANTE;

10.5. Orientar seus profissionais a comparecer ao local de trabalho com vestimentas adequadas, não fazendo uso de adornos, que possam comprometer a assistência aos pacientes;

10.6. Acatar normas do SCIH - Serviço de Controle de Infecção Hospitalar para diminuição e prevenção de infecções relacionadas à assistência em saúde;

10.7. Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como facilitar o acompanhamento da CONTRATANTE na sua execução;

10.8. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;

10.9. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;

10.10. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos, indenizando pacientes e o contratante por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o

período de vigência do presente contrato;

10.11. Apresentar mensalmente ao fiscal do contrato, sempre antecipadamente à prestação do serviço, com no **mínimo 10 (dez) dias de antecedência**, a escala dos profissionais que prestarão o serviço no mês seguinte;

10.12. Não serão fornecidos alimentação e estacionamento ao contratado;

10.13. Providenciar eventuais substituições e reforços, para cumprimento de escalas e/ou serviços necessários;

10.14. Encaminhar com antecedência mínima de três dias a comunicação de substituição de profissional para conhecimento e apreciação do CONTRATANTE;

10.15. Substituir membro da equipe que, a critério do CONTRATANTE, não esteja atuando em cumprimento do objeto contratado e das rotinas estabelecidas no Hospital;

10.16. Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades dela, a contratá-lo no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor;

10.17. Adimplir todos os salários e encargos diretos e indiretos dos profissionais que integram sua equipe de trabalho;

10.18. Comprovar mensalmente a quitação das contribuições previdenciárias, trabalhistas e fiscais;

10.19. Contribuir para o aperfeiçoamento das rotinas da Instituição, mantendo postura facilitadora do trabalho em equipe, respeitando protocolos, fluxos e orientações da Direção, Coordenações de Área e Comissões Especiais;

10.20. Informar ao CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;

10.21. Efetuar os procedimentos com materiais e medicamentos padronizados pelo CONTRATANTE;

10.22. Zelar pelo patrimônio da CONTRATANTE, assim como usar correta e cuidadosamente o equipamento colocado a sua disposição, com vistas à adequada conservação, não respondendo por avarias ou consertos, salvo os casos de comprovada responsabilidade de seus integrantes por comprovada negligência, imprudência ou imperícia;

10.23. Utilizar adequadamente os equipamentos, materiais e medicamentos padronizados na FHGV, zelando pelo uso racional dos recursos disponíveis;

10.24. Somente serão pagas as horas do profissional que foram devidamente cumpridas e

registradas no controle de prestação de serviço disponibilizada pela contratante, sendo de responsabilidade do profissional o registro do horário da sua entrada e saída;

10.25. Abster-se de escalar médicos que tenham sido afastados da instituição nos últimos 05 anos em decorrência de penalidades de processos administrativos disciplinares ou sindicâncias;

10.26. Observar a legislação no que tange aos limites da jornada de trabalho a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

11.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital;

11.2. Comunicar à CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço, para que seja, reparado ou corrigido.

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.5. Efetuar controle das horas realizadas por meio da Coordenação da Linha, gerencias dos Hospitais e Setor Contrato da FHGV;

11.6. Realizar a fiscalização do contrato no que tange a qualidade da assistência, registros adequados nos prontuários físicos ou eletrônicos, atendendo todas as normas da Instituição.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e a CREDENCIADA que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da CREDENCIAMENTO;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Cobrar valores em desacordo com o edital.

12.2. A CREDENCIADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem

acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas:

A) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da CREDENCIAMENTO, será aplicada multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30(trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato;

B) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto CREDENCIADA.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme a gravidade da falta;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que A CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município;

VI - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

12.3. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CREDENCIADA, sendo que os descontos se estendem a todo e qualquer crédito da contratada perante todas as unidades administradas pela FHGV.

12.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93.

13. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO

13.1. A FHGV poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento dos invólucros, sem que caiba aos credenciados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação no presente credenciamento implica a concordância, por parte do credenciado, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

14.3. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei 8666/93 do Decreto Municipal 3.520/09 e da Lei nº 9.648/98.

14.4. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser dirigidas ao Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

14.5. Será descredenciada, a qualquer tempo, a Credenciada que não mantiver durante o curso do contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo contrato venha a ser rescindido, pelos motivos previstos no contrato.

14.6. A publicação desse Edital será feita no <http://www.fhgv.com.br/home/>, sendo de inteira responsabilidade do Credenciado o seu acompanhamento. Não serão aceitas justificativas a cerca de desconhecimento dos prazos e critérios.

14.7. Os Credenciados para NEUROCIRURGIÃO, poderão tirar dúvidas referentes a esta seleção, através do e-mail licitacao@fhgv.com.br.

14.8. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Neurocirurgião e a FHGV. O valor recebido não vincula contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

14.9. O início de atividade se dará posteriormente a assinatura do contrato.

14.10. Integram este Edital os seguintes anexos:

14.10.1. Anexo I – Termo de referencia

- 14.10.2. Anexo II – Ficha de credenciamento para NEUROCIRURGIÃO
- 14.10.3. Anexo III – Declaração de inexistência de servidor;
- 14.10.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de idoneidade;
- 14.10.5. Anexo V – Modelo Declaração de que não emprega Menor de 18 anos;
- 14.10.6. Anexo VI – Minuta de Contrato.

14.10.6.1. Anexo I do Contrato - Termo de aceitação dos requisitos descritos no procedimento de segurança para terceiros.

15. FORO

- 15.1 Para dirimir as questões oriundas deste credenciamento e do futuro Contrato será competente o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS.

Sapucaia do Sul, 30 de setembro de 2022.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 OBJETO

1.1 O objeto do presente certame refere-se à **Credenciamento, sem vínculo empregatício**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DE NEUROCIRURGIA para atendimento a pacientes internados e ambulatoriais, **pelo período de 12 meses, prorrogável até o limite legal, mediante acordo entre as partes, conforme condições constantes neste Edital e seus anexos, para o Hospital Municipal Getúlio Vargas e Hospital Tramandaí.**

2 OBJETIVOS

- 2.1. Disponibilizar consultoria médica diária na especialidade de neurocirurgia aos pacientes internados nos hospitais da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, conforme demanda institucional;
- 2.2. Disponibilizar atendimento ambulatorial de neurocirurgia aos pacientes do ambulatório das unidades da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, conforme demanda institucional;
- 2.3. Disponibilizar o atendimento e a realização de procedimentos neurocirúrgicos, quando indicados, em regime de sobreaviso 24h ou presencial, aos pacientes admitidos nas unidades da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, conforme demanda institucional.

3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Atividades específicas de médicos neurocirurgiões devidamente registrados como especialistas no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CREMERS).

3.1. Atribuições do cargo: neurocirurgião

Atividade de médico consultor

- Em regime de sobreaviso, realizar atendimento médico especializado de emergência,

urgência ou eletivo, conforme cada caso, aos pacientes para os quais foi solicitada avaliação médica, estejam eles internados na emergência, UTI ou enfermaria, independente da especialidade que gerou a solicitação.

Atividade de atendimento ambulatorial

- Prestar atendimento ambulatorial na especialidade de neurocirurgia nos turnos designados pela instituição, conforme demanda e agendamento pré-estabelecido;
- Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, acadêmicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente, bem como de preceptorias;
- Participar ou colaborar com estudos clínicos desenvolvidos na instituição;
- Atender, quando houver, pacientes sob demanda espontânea ou por solicitação de outra especialidade (interconsulta).

Atividade de realização de exames complementares

- Realizar exames complementares nas unidades da FHGV, em regime de ambulatorial ou de internação, conforme demanda institucional e por profissional com capacidade comprovada para tal finalidade.

Procedimentos neurocirúrgicos

- Em regime de sobreaviso, realizar procedimentos neurocirúrgicos de urgência ou eletivos para pacientes admitidos nas unidades da FHGV, quando indicados e conforme demanda institucional.

4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Conceitos fundamentais

- 4.1.1. Horas para cobertura assistencial plena:** horas totais necessárias para cobertura assistência integral da escala de atendimento, incluindo as horas de

empregados contratados pela FHGV.

4.1.2. Horas Fixas: são consideradas horas fixas as horas estimadas necessárias para cobertura integral da escala de atendimento, descontadas as horas de empregados contratados pela FHGV.

4.1.3. Horas Variáveis: poderão ser solicitadas horas variáveis excedentes às inicialmente previstas para o presente serviço, no limite do quadro efetivo total, desde que devidamente justificadas, quando da ocorrência das seguintes situações envolvendo os empregados do quadro:

- a) Atestados médicos;
- b) Licença Gestante/Maternidade e demais licenças previstas no regulamento de pessoal da instituição (<http://www.fhgv.com.br/home/wp-content/uploads/2018/01/Regulamento-de-Pessoal-28-dez-2017-1.pdf>)
- c) Licença Saúde superior a 15 dias de afastamento;
- d) Desligamentos;
- e) Férias.

4.2. Atividades executadas:

4.2.1. Realização de avaliação (consultoria) ou de procedimentos neurocirúrgicos

As avaliações e procedimentos serão realizados por equipe de neurocirurgia, com capacidade profissional documentada, contratada sob regime de sobreaviso com cobertura integral (24 horas por dia nos 7 dias na semana), quando houver indicação, seja em situação de urgência ou eletiva, com tempo de atendimento e resposta apropriadas à gravidade clínica que gerou o acionamento da equipe de neurocirurgia. A escala mensal de sobreaviso da neurocirurgia deverá ser informada com 30 dias de antecedência. O médico de sobreaviso deverá estar nas imediações do local de atendimento para prestar atendimento com agilidade, sobretudo aos casos de maior urgência. Nos casos de atendimentos presenciais, o tempo de permanência no hospital pelo profissional deverá ser registrado e informado para contabilização final das horas.

A tabela abaixo demonstra a distribuição mensal e anual das horas estimadas considerando como referência o mês com 31 dias.

HORAS PARA COBERTURA DA ESCALA DE NEUROLOGIA CLÍNICA E CIRÚRGICA

Lote	1- HMGV Médico Neurocirurgião Hora Fixa para as atividades descritas abaixo		
	Atividades	Horas Mensais Estimadas	Horas Anuais Estimadas
1.1 -	Plantão sobreaviso/presencial e cirurgias de urgência*	676	8112
1.2 -	Atendimento ambulatorial e cirurgia eletiva	52	624
Soma de Horas		728	8736
*Quando em regime de sobreaviso será repassado 1/2 do valor da hora.			

Lote	2- HT Médico Neurocirurgião Hora Fixa para as atividades descritas abaixo		
	Atividades	Horas Mensais Estimadas	Horas Anuais Estimadas
2.1 -	Plantão sobreaviso/presencial e cirurgias de urgência*	418	5016
Soma de Horas		418	8736
*Quando em regime de sobreaviso será repassado 1/2 do valor da hora.			

4.3. A necessidade de cobertura das horas variáveis será informada à CONTRATADA com os seguintes prazos de antecedência:

- Ambulatório = 5 dias de antecedência
- Equipe neurocirúrgica de sobreaviso = 10 dias de antecedência

4.4. Em havendo necessidade por parte da CONTRATANTE, será designado profissional da CONTRATADA para assumir a Responsabilidade Técnica dos serviços da instituição, hipótese em que a CONTRATADA será remunerada com acréscimo do valor mensal correspondente ao pago a profissional do quadro.

Tabela de Referência Financeira de NEUROCIRURGIÃO

Valor hora: 169,74



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - www.fhss.com.br

ANEXO II – FICHA DE CREDENCIAMENTO PARA NEUROCIRURGIÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL:		Nº CADASTRO:
SEXO:	DATA DE NASCIMENTO:	
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
ESTADO CIVIL:		
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	UF:
COR/ORIGEM ÉTNICA:	GRUPO SANGUÍNEO:	

CPF/CNPJ:	PIS/PASEP:
TÍTULO DE ELEITOR:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDITOR:
UF do RG:	DATA DA EMISSÃO:

CEP:	
LOGRADOURO:	Nº:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
MUNICÍPIO:	UF: RS

TELEFONE DE CONTATO: ()	TELEFONE CELULAR: ()
E-MAIL:	

ESCOLARIDADE:		
DATA DO PRIMEIRO EMPREGO:		
PROFISSÃO:	ESPECIALIDADE:	
UF REGISTRO NO CONSELHO:	CONSELHO:	Nº REGISTRO NO CONSELHO:

BANCO:	AGÊNCIA:
Nº CONTA CORRENTE:	

Sapucaia do Sul, de de 2022.

Assinatura

UNIDADES:
Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR DA FHGV NOS QUADROS DA EMPRESA

CPC N° 0001/2022 - Credenciamento, sem vínculo empregatício, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DE NEUROCIRURGIA para atendimento a pacientes internados e ambulatoriais, pelo período de 12 meses, prorrogável até o limite legal, mediante acordo entre as partes, conforme condições constantes neste Edital e seus anexos, para o Hospital Municipal Getúlio Vargas e Hospital Tramandaí.

A empresa _____

(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº _____, localizada à

_____ ,

nº____, Bairro _____, Cidade_____

DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data não possui exercente de cargo, função ou emprego na FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante
ou do procurador / preposto /CONTRATADO

OBS: Apresentação obrigatória junto com a documentação de habilitação.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

CPC N° 0001/2022 - Credenciamento, sem vínculo empregatício, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DE NEUROCIRURGIA para atendimento a pacientes internados e ambulatoriais, pelo período de 12 meses, prorrogável até o limite legal, mediante acordo entre as partes, conforme condições constantes neste Edital e seus anexos, para o Hospital Municipal Getúlio Vargas e Hospital Tramandaí.

EU _____, CPF _____, DECLARO, para fins de direito, na qualidade de CREDENCIADO no credenciamento instaurado pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, Processo n°.165719/2022, na modalidade CPC n°. 0001/2022, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE 18 ANOS

CPC N° 0001/2022 - **Credenciamento, sem vínculo empregatício, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DE NEUROCIRURGIA para atendimento a pacientes internados e ambulatoriais, pelo período de 12 meses, prorrogável até o limite legal, mediante acordo entre as partes, conforme condições constantes neste Edital e seus anexos, para o Hospital Municipal Getúlio Vargas e Hospital Tramandaí.**

EU _____, CPF _____. DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO: Nº 0001/2022

PROCESSO: **165719/2022**

VALIDADE: 12 (doze) meses prorrogáveis, conforme vigência do edital de credenciamento

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, inscrita no CNPJ sob nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Sapucaia do Sul /RS e sua filial o **HOSPITAL TRAMANDAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 13.183.513/0002-08, com sede na Av. Emancipação, nº 1255, Tramandaí/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e representada pelo Diretor Administrativo-Financeiro Marco Antonio Baldo e pelo Diretor-Geral Tércio Erany Tedesco Júnior, e, de outro lado,, inscrito no CNPJ ou CPF nº., com sede na, conforme indicado no credenciamento, denominado **CREDENCIADO**, firmam entre si o presente **Contrato** derivado da homologação do CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 0001/2022. O presente contrato reger-se-á, também, pelas disposições da Lei 8666/93, do Decreto Municipal 3.520/09 e da Lei nº 9.648/98 e as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CPC tem por objetivo o **Credenciamento, sem vínculo empregatício, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DE NEUROCIRURGIA** para atendimento a pacientes internados e ambulatoriais, pelo período de 12 meses, prorrogável até o limite legal, mediante acordo entre as partes, conforme condições constantes neste Edital e seus anexos, para o Hospital Municipal Getúlio Vargas e Hospital Tramandaí.

§1º. Disponibilizar consultoria médica diária na especialidade de neurocirurgia aos pacientes internados nos hospitais da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, conforme demanda institucional;

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



§2º. Disponibilizar atendimento ambulatorial de neurocirurgia aos pacientes do ambulatório das unidades da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, conforme demanda institucional;

§3º. Disponibilizar o atendimento e a realização de procedimentos neurocirúrgicos, quando indicados, em regime de sobreaviso 24h ou presencial, aos pacientes admitidos nas unidades da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, conforme demanda institucional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Em retribuição aos serviços prestados, o contratante remunerará a CREDENCIADA no valor conforme o Anexo I do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

§1º. Deverá realizar a prestação de serviços nas datas e horários agendados, conforme acordo entre as partes, desde que cumpra a carga horária.

§2º. Executar serviço nos locais definidos pela FHGV por profissionais legalmente habilitados.

§3º. Primar pela qualidade e ética na execução do objeto contratual.

§4º. Desenvolver as atividades no Hospital Municipal Getúlio Vargas no município de Sapucaia do Sul e/ou no Hospital Tramandaí no Município de Tramandaí, conforme termo de referência.

§5º. Atividades específicas de médicos neurocirurgiões devidamente registrados como especialistas no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CREMERS).

§6º. **Atribuições do cargo: neurocirurgião**

e) Atividade de médico consultor

- Em regime de sobreaviso, realizar atendimento médico especializado de emergência, urgência ou eletivo, conforme cada caso, aos pacientes para os quais foi solicitada avaliação médica, estejam eles internados na emergência, UTI ou enfermaria, independente da especialidade que gerou a solicitação.

f) Atividade de atendimento ambulatorial



- Prestar atendimento ambulatorial na especialidade de neurocirurgia nos turnos designados pela instituição, conforme demanda e agendamento pré-estabelecido;
- Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, acadêmicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente, bem como de preceptorias;
- Participar ou colaborar com estudos clínicos desenvolvidos na instituição;
- Atender, quando houver, pacientes sob demanda espontânea ou por solicitação de outra especialidade (interconsulta).

g) Atividade de realização de exames complementares

- Realizar exames complementares nas unidades da FHGV, em regime de ambulatorial ou de internação, conforme demanda institucional e por profissional com capacidade comprovada para tal finalidade.

h) Procedimentos neurocirúrgicos

- Em regime de sobreaviso, realizar procedimentos neurocirúrgicos de urgência ou eletivos para pacientes admitidos nas unidades da FHGV, quando indicados e conforme demanda institucional.

§7º. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Conceitos fundamentais

- Horas para cobertura assistencial plena:** horas totais necessárias para cobertura assistência integral da escala de atendimento, incluindo as horas de empregados contratados pela FHGV.
- Horas Fixas:** são consideradas horas fixas as horas estimadas necessárias para cobertura integral da escala de atendimento, descontadas as horas de empregados contratados pela FHGV.
- Horas Variáveis:** poderão ser solicitadas horas variáveis excedentes às inicialmente previstas para o presente serviço, no limite do quadro efetivo total, desde que devidamente justificadas, quando da ocorrência das seguintes situações envolvendo os empregados do quadro:
 - a) Atestados médicos;

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



- b) Licença Gestante/Maternidade e demais licenças previstas no regulamento de pessoal da instituição (<http://www.fhgv.com.br/home/wp-content/uploads/2018/01/Regulamento-de-Pessoal-28-dez-2017-1.pdf>)
- c) Licença Saúde superior a 15 dias de afastamento;
- d) Desligamentos;
- e) Férias.

§8º. Atividades executadas:

- a) **Realização de avaliação (consultoria) ou de procedimentos neurocirúrgicos**

As avaliações e procedimentos serão realizados por equipe de neurocirurgia, com capacidade profissional documentada, contratada sob regime de sobreaviso com cobertura integral (24 horas por dia nos 7 dias na semana), quando houver indicação, seja em situação de urgência ou eletiva, com tempo de atendimento e resposta apropriadas à gravidade clínica que gerou o acionamento da equipe de neurocirurgia. A escala mensal de sobreaviso da neurocirurgia deverá ser informada com 30 dias de antecedência. O médico de sobreaviso deverá estar nas imediações do local de atendimento para prestar atendimento com agilidade, sobretudo aos casos de maior urgência. Nos casos de atendimentos presenciais, o tempo de permanência no hospital pelo profissional deverá ser registrado e informado para contabilização final das horas, conforme item 6.

A tabela abaixo demonstra a distribuição mensal e anual das horas estimadas considerando como referência o mês com 31 dias.

Lote	1- HMGV Médico Neurocirurgião Hora Fixa para as atividades descritas abaixo		
	Atividades	Horas Mensais Estimadas	Horas Anuais Estimadas
1.1 -	Plantão sobreaviso/presencial e cirurgias de urgência*	676	8112
1.2 -	Atendimento ambulatorial e cirurgia eletiva	52	624

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaf - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



Soma de Horas	728	8736
*Quando em regime de sobreaviso será repassado 1/2 do valor da hora.		

Lote	2- HT Médico Neurocirurgião Hora Fixa para as atividades descritas abaixo		
	Atividades	Horas Mensais Estimadas	Horas Anuais Estimadas
2.1 -	Plantão sobreaviso/presencial e cirurgias de urgência*	418	5016
Soma de Horas		418	8736
*Quando em regime de sobreaviso será repassado 1/2 do valor da hora.			

CLAÚSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este Edital de credenciamento possui vigência de 12 (doze) meses, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente, podendo ser renovado, conforme previsão na Lei nº 8666/1993.

§1º. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

§2º. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

São obrigações da **CREDENCIADA**:

§1º. Demonstrar sua capacidade técnica para realização dos atendimentos e procedimentos, através da apresentação de toda documentação relativa:

- I. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, tais como: (descrever as peculiaridades do serviço e da unidade de saúde), bem como em quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



- II. À comprovação da regularidade da empresa perante o Conselho Regional de Medicina do Estado em que se localiza a sede da empresa para a fase de habilitação; e no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul para a fase de contratação;
- III. À designação de Responsável Técnico pela especialidade objeto da contratação pelos serviços da empresa com a qualificação adequada, conforme legislação vigente;
- IV. A documentação relativa à relação do corpo clínico compatível com o objeto do contrato que estará à disposição para prestação dos serviços junto à CONTRATADA.
- V. À comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

§2º. Disponibilizar atendimento através de médicos habilitados na especialidade relacionada, conforme RESOLUÇÃO CFM Nº 2.221/2018, preservando situações já estabelecidas, presentes e atuantes nas instalações e horários indicados pela CONTRATANTE;

§3º. Cumprir todas as atividades específicas descritas no item 8, inclusive na participação de comissões, prestação de serviços de preceptorias e na responsabilização técnica dos serviços da instituição, quando assim designado pela CONTRATANTE;

§4º. Atender a demanda de atendimento da Unidade de AVC, do ambulatório de neurologia, exames complementares em neurologia e sobreaviso de neurocirurgia para avaliação e realização procedimentos cirúrgicos, quando indicados, conforme horas estabelecidas pela CONTRATANTE;

§5º. Orientar seus profissionais a comparecer ao local de trabalho com vestimentas adequadas, não fazendo uso de adornos, que possam comprometer a assistência aos pacientes;

§6º. Acatar normas do SCIH - Serviço de Controle de Infecção Hospitalar para diminuição e prevenção de infecções relacionadas à assistência em saúde;

§7º. Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como facilitar o acompanhamento da CONTRATANTE na sua execução;

§8º. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandá - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



- §9º. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;
- §10º. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos, indenizando pacientes e o contratante por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- §11º. Apresentar mensalmente ao fiscal do contrato, sempre antecipadamente à prestação do serviço, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, a escala dos profissionais que prestarão o serviço no mês seguinte;
- §12º. Não serão fornecidos alimentação e estacionamento ao contratado;
- §13º. Providenciar eventuais substituições e reforços, para cumprimento de escalas e/ou serviços necessários;
- §14º. Encaminhar com antecedência mínima de três dias a comunicação de substituição de profissional para conhecimento e apreciação do CONTRATANTE;
- §15º. Substituir membro da equipe que, a critério do CONTRATANTE, não esteja atuando em cumprimento do objeto contratado e das rotinas estabelecidas no Hospital;
- §16º. Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades dela, a contratá-lo no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor;
- §17º. Adimplir todos os salários e encargos diretos e indiretos dos profissionais que integram sua equipe de trabalho;
- §18º. Comprovar mensalmente a quitação das contribuições previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
- §19º. Contribuir para o aperfeiçoamento das rotinas da Instituição, mantendo postura facilitadora do trabalho em equipe, respeitando protocolos, fluxos e orientações da Direção, Coordenações de Área e Comissões Especiais;
- §20º. Informar ao CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;
- §21º. Efetuar os procedimentos com materiais e medicamentos padronizados pelo CONTRATANTE;
- §22º. Zelar pelo patrimônio da CONTRATANTE, assim como usar correta e cuidadosamente o equipamento colocado a sua disposição, com vistas à adequada

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandá - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



conservação, não respondendo por avarias ou consertos, salvo os casos de comprovada responsabilidade de seus integrantes por comprovada negligência, imprudência ou imperícia;

§23º. Utilizar adequadamente os equipamentos, materiais e medicamentos padronizados na FHGV, zelando pelo uso racional dos recursos disponíveis;

§24º. Somente serão pagas as horas do profissional que foram devidamente cumpridas e registradas no controle de prestação de serviço disponibilizada pela contratante, sendo de responsabilidade do profissional o registro do horário da sua entrada e saída;

§25º. Abster-se de escalar médicos que tenham sido afastados da instituição nos últimos 05 anos em decorrência de penalidades de processos administrativos disciplinares ou sindicâncias;

§26º. Observar a legislação no que tange aos limites da jornada de trabalho a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

§1º. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital;

§2º. Comunicar à CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço, reparado ou corrigido.

§3º. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

§4º. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º. O fiscal do Contrato fará o acompanhamento do processo de prestação de serviço a fim de obter informações necessárias ao bom resultado do mesmo, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e seus incisos.

§2º. O fiscal do contrato será designado no ato da assinatura do contrato por termo anexo, pelo Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandá - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



§3º. Não havendo a designação ficará o Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar nomeado imediatamente como Fiscal do Contrato, até que seja designado novo fiscal.

§4º. As faturas de prestação de serviços somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão de fiscalização.

§5º. Serão realizadas notificações à CONTRATADA por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES

§1º Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do CREDENCIAMENTO;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VII. Cobrar valores em desacordo com o edital.

§2º A CREDENCIADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas:

- a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da CREDENCIAMENTO, será aplicada multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, ou da parcela inadimplida, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que A CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- e) Se a **CREDENCIADA** deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando a **CONTRATANTE**, face às necessidades da mesma, a contratá-los no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.
- f) No caso de reincidência no atraso da prestação de serviço o contrato será rescindido, sem prejuízo das cobranças das multas em dobro.
- g) Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos.
- h) As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- i) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, sendo que os descontos se estendem a todo e qualquer crédito da contratada perante todas as unidades administradas pela FHGV.
- j) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandá - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

São motivos para rescisão:

- I- Não cumprimento das cláusulas do presente Contrato;
- II- O cumprimento irregular das cláusulas do presente Contrato;
- III- O atraso injustificado no fornecimento;
- IV- A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V- A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- VI- O cometimento reiterado de faltas na execução do presente Contrato;
- VII- A decretação de falência;
- VIII- A dissolução da sociedade.

§1º: O Contrato também poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- I) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- II) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

§2º: A rescisão do Contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79 da Lei 8666/93, quando:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;
- II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a administração;
- III - Judicialmente, nos termos da legislação.

§3º: A rescisão conforme o item I do parágrafo anterior outorga o **CONTRATANTE**, no que couberem, os direitos decorrentes do Artigo 80 da Lei 8666/93, que regulará os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA: ABSTENÇÃO

A abstenção, por parte do **CONTRATANTE** da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste Contrato e/ou da Lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo juízo do **CONTRATANTE**, sem gerar precedente invocável.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaf - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: ANEXOS

Fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, o edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A inexecução total ou parcial da **CRENCIADA** enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato fica vinculado às disposições do edital a que se refere e a Lei 8666/93, do Decreto Municipal 3.520/09 e da Lei nº 9.648/98, em suas omissões, o que determina o Código Civil e legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: FORO

Fica o Foro da Comarca da Cidade de Sapucaia do Sul, como competente para conhecer qualquer demanda emergente, das disposições contidas no presente edital.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sapucaia do Sul, XX de XXX de 2022.

CRENCIADA

CONTRATANTE

Marco Antonio Baldo
Diretor Administrativo/financeiro

Tércio Erany Tedesco Júnior

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - www.fhss.com.br

Diretor Geral – FHGV

TESTEMUNHAS

Nome

CPF

Nome

CPF

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



Anexo I

TERMO DE ACEITAÇÃO DOS REQUISITOS DESCRITOS NO PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA PARA TERCEIROS DA FHGV

Eu, _____ representante da empresa _____, na qual exerço a função de _____, declaro que na data de ____/____/____, efetuei a leitura e tomei conhecimento do Procedimento de Segurança para Terceiros da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, bem como dei conhecimento do presente conteúdo a todos os funcionários que prestarão serviços dentro desta Unidade.

Por meio deste, declaro para todos os fins, que a empresa acima mencionada e todos os seus funcionários e prepostos estão cientes e concordam com o conteúdo previsto no presente manual e na legislação vigente, se obrigando a respeitar todas as exigências ali previstas, arcando a empresa exclusivamente com os danos e prejuízos causados pelo eventual descumprimento de tais exigências.

Sem mais,

Sapucaia do Sul, **XX** de **XXXX** de 2022.

CONTRATADA

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaf - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192